



Lei nº 1.734/13, de 17 de outubro de 2013.

17 10 13
[Handwritten signature]

“Autoriza a efetivação de convênio com entidade que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Silvânia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Silvânia, APROVOU e o mesmo SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar CONVÊNIO com o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR** do Estado de Goiás, visando a implantação do Programa Bombeiro Mirim no Município de Silvânia – GO, com a finalidade de propiciar a erradicação do trabalho infantil, através do atendimento de crianças e adolescentes que estejam matriculados regularmente e frequentando a escola, conforme disposições na Lei Estadual 14.805, de 09 de junho de 2004.

Parágrafo único – O Programa atenderá crianças e adolescentes com idade entre 07 e 16 anos de idade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silvânia-GO, aos 17 dias do mês de outubro de 2013.

José da Silva Faleiro
Prefeito Municipal